



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.888, de 06 de agosto de 2012.

Concede 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionário estatutário aprovado na avaliação individual de desempenho do 1º Biênio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,
Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,
Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,
Considerando o término do 1º Biênio (2010-2012) de funcionário admitido através de Concurso Público no mês de julho de 2007, **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2012, **1ª Promoção Vertical por Merecimento** para o funcionário estatutário admitido através de concurso público no mês de julho de 2007, aprovado na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente por comissão - CAD, designada para este fim, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito ótimo na média de pontos das avaliações do **1º biênio**.

Parágrafo único. O funcionário com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual **para** a nova.

Funcionário	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Douglas Cristian Strapazon	II	40	23/07/2007	23/07/2007	Auxiliar Administrativo	A2	A3

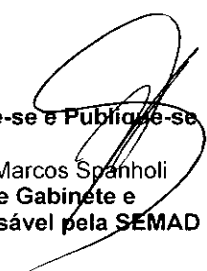
Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso do funcionário na carreira, fica arquivada na pasta funcional do mesmo.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

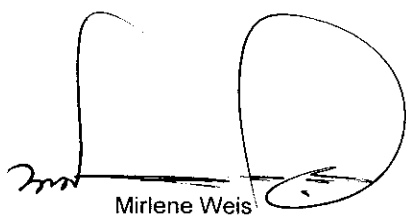
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

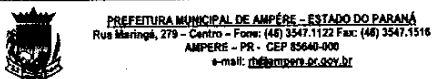
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de Agosto de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (41) 3547.1122 Fax: (41) 3547.1516
AMPÈRE - PR - CEP 85640-000
e-mail: prefeitura@ampere.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182/2012

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2012.

PARTE: MUNICÍPIO DE AMPÈRE e CEQUEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 00.325.400/0007-62.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2011/FNDE/MEC e seus Anexos.

VALOR: R\$ 71.669,50 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão suportadas através de recursos do MEC/FNDE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 22/01/2013, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Realiza/PR.

CEQUEL IND. DE MÓVEIS E COM. DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA

Contratada

FLAVIO JOSE PENSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 959/2012

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento.

Seu Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor IVONEI LOPES PEDROSO, matrícula funcional 14150-1, portador da Cédula de Identidade nº. 7.664.075-90 e do CPF/MF nº. 023.575.599-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2012, com base no Artigo 96, parágrafo 2º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

Seu Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 956/2012

Concede Gratificação de cargo em Comissão ao servidor Alterio João Maffissoni.

Seu Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDE ao servidor ALTERIO JOÃO MAFFISSONI, matrícula funcional 17549-1, portador da Cédula de Identidade nº. 1.189.635-9/PR, CPF/MF nº. 052.327.599-49, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Gestão de Frotas, símbolo C-3, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Agosto de 2012, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

Seu Luiz Ramuski

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 031/2012

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 206/2012, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, Contratação de empresa para fornecimento de Têlão de Cinema, destinado ao Centro de Eventos do Município de Renascença, através da empresa:

- VALDERI FERREIRA LEFCHAK - R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta cinco reais).

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 31 de julho de 2012, como segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Têlão de Cinema, destinado ao Centro de Eventos do Município de Renascença.

Renascença, 27 de julho de 2012.

JOSE KRESTENIUK

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 034/2012

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 212/2012, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, através da empresa:

ODONTO TEC LTDA - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando um valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 31 de dezembro de 2012, como segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, destinados aos equipamentos médicos e odontológicos do Centro de Saúde do Município de Renascença-PR.

Renascença, 31 de julho de 2012.

JOSE KRESTENIUK

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, no inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983, RESOLVE:			
Art. 1º. CONCEDE, a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Nome	C.H.	Data	Emprego Público
Néia Maria Pato	20	03/06/1987	Professor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, no inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983, RESOLVE:			
Art. 1º. CONCEDE, a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Nome	C.H.	Data	Emprego Público
Ana Claudia dos S. C. Almeida	20	15/04/1987	Professor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR			
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.			
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/08/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio), a profissional da educação cívica abaixo nomeada, por completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 78683 de 05/09/1983.			
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser pagas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2012, 123ª da República e 57º do Município.			
FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal			

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.			
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídú. Estado do Paraná aos 05(eseis) dias do mês de agosto de 2012. 123ª da República e 57ª do Município			
		FERNANDO GUICK Prefeito Municipal	
Registre-se e Publique-se			